



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

EMENDA ADITIVA Nº _____/2025

005 / 2025

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 631/2025

Acrescenta o art. 5º-A ao Projeto de Lei Ordinária nº 631/2025, para condicionar a contratação da operação de crédito ao cumprimento das normas da LRF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 5º-A – A contratação da operação de crédito de que trata esta Lei fica condicionada à comprovação prévia de atendimento aos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____

Julierme Sena
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA
GabinetedoVereador Julierme Sena

JUSTIFICATIVA

A inclusão reforça o princípio da responsabilidade fiscal e assegura que a operação de crédito seja firmada apenas após análise formal da capacidade de endividamento e compatibilidade orçamentária, prevenindo riscos à sustentabilidade financeira do Município.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE _____

Julierme Sena
Vereador



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 8 de outubro de 2025 às 08:24

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759922680744_f91d49fb-b39a-4649-afb5-3a378b6cd06b



Documento assinado por
JULIERME LIMA DE SENA



Documento assinado por
JULIERME LIMA DE SENA